



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do acesso à página [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br).

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Superintendente do Grupo  
Executivo de Licitação

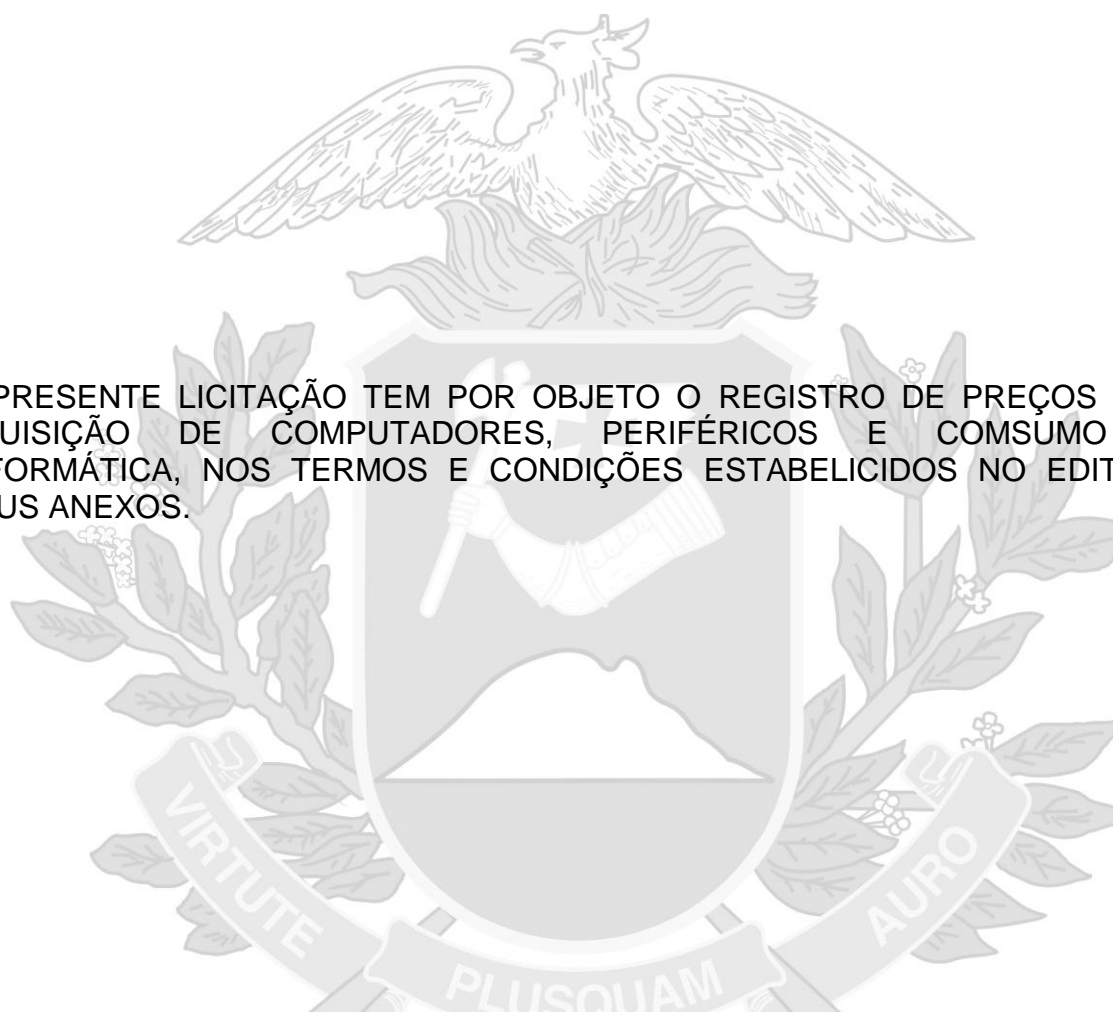


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**



A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CONSUMO DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELICIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR POR LOTE

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CONSUMO DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELICIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Data 24/11/2015, às 08h30min. – Horário local.

**LOCAL:** Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Equipe de Pregão – TELEFONES: (65) 3313 6222 / 3313 6410/3313- 6412 **HORÁRIO:** Segunda-feira à sexta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**PREGOEIRO OFICIAL:** JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

**LEGISLAÇÃO DE REGENCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro Oficial/AL/MT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### EDITAL DE PREGÃO

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro OFICIAL**, designada pelo **Ato Nº 254/2015**, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 15 de julho de 2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2.** O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

**1.3. Data: 24/11/2015 – Horário: 08h30min. – Horário local.**

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Licitação tem por Objeto o registro de preços para aquisição de computadores, periféricos e consumo de informática, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão OU fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a AL/MT;

**V** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a AL/MT, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.4.** A Licitante responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), no Protocolo Geral.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.1.2.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá à Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 05. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

**5.2.** Os documentos mencionados nos itens 5.1. deverão ser apresentados em originais com a firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório.

**5.3.** Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

**5.4.** Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

**5.5.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório.

**5.6.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.7.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

**5.8.** Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 5.3. deverão ser entregues em envelope, **“SEPARADAMENTE”**, dos envelopes I e II.

**5.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

**5.10.1. “REQUERIMENTO”**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);

**5.10.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **“CERTIDÃO”** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**5.10.2.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

**5.10.3.** A não apresentação da **“CERTIDÃO”** citada no item 5.10.2 pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.10.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 16 deste edital.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº \_\_\_\_\_**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº: \_\_\_\_\_**  
**DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº: \_\_\_\_\_**  
**DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min**

6.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

**7.2.1.** Uma única cotação, com preços unitários e totais POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.2.2.** Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento;

**7.2.3.** Local de Entrega: Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**7.3.** O documento deverá ter o endereço completo, CNPJ, telefone, podendo ser realizada diligência para comprovação.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei N° 8.666/1993.

**7.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os equipamentos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** A empresa licitante deverá fornecer os equipamentos dentro das quantidades e das especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**7.9.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**7.10.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

**8.2.1.** Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão de análise das amostras, catálogos e folders.

**8.2.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**8.2.2.1.** Que não atenderem **“RIGOROSAMENTE”** as exigências deste edital e seus anexos.

**8.2.2.2.** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.1.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 17 deste Edital.

**8.7.** Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.9.1.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

### NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.12.** Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

**8.14.** Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1.** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

**9.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**9.2.2.1.** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

**9.3.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**9.3.5.** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.3.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.3.8.** Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

### **9.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**9.5.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.5.2.1.** As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

**9.5.2.2.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**9.5.2.2.1.** Publicados em Diário Oficial;

**9.5.2.2.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**9.5.2.2.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.5.2.3.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**9.5.2.3.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.5.2.3.2.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.5.2.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**9.5.2.4.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.5.2.5.** Sociedade criada no exercício em curso:

**9.5.2.5.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**9.5.2.6.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

**9.5.2.7.** Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

**9.5.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

**9.6.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”**.

## **9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.7.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).

**9.7.2.** Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.7.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).

**9.7.3.1.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

**9.8.** Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

### **9.9. Sob pena de inabilitação:**

**9.9.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**9.9.1.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**9.9.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.4.** O (s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

**8.9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**9.9.3.** Os Anexos **III, IV, V, VI e VII**, deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;

**9.9.4.** Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**9.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**9.12.** Poderá O Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**9.13.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado O Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

**9.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e , Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**12.1.1.** Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a **MESA DIRETORA** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

**13.2.** A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**13.2.1.** A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**13.2.2.** A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT**, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** - Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**14.2** - Os Materiais deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT;

**14.3** - Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**14.4** - Os Materiais deverão ser acondicionados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**14.5** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

**14.6** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**14.7** - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.

**14.8** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **AL/MT**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;

**14.9** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **AL/MT**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**14.10** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a **AL/MT** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**14.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **AL/MT**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

**14.12** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**14.13** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**14.14** - Comunicar imediatamente à **AL/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.15** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**14.16** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **AL/MT**;

**14.17** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**14.18** - Emitir relatório dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais a serem entregues.

**14.19** - O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **AL/MT**;

**14.20** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**14.20.1** - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo com a Licitação.

**14.21** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **AL/MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**14.22** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**14.23** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

### **14.24 - Da Garantia:**

**14.24.1** - A contratada deverá cumprir com todas as garantias do material entregue conforme Manual do Fabricante.

**14.24.2** - A **garantia dos materiais** deverá ser total mínima é de 01(um) ano a contar da data de entrega, sem prejuízo da garantia legal contida no Código de Defesa do Consumidor.

**14.24.3** - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

**14.24.4** - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital.

**14.24.5** - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição de materiais com defeito de fábrica (lei nº. 8079/90).

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**15.2** - Encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações dos materiais com as necessidades a serem desenvolvidas;

**15.3** - Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**15.4** - Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**15.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**15.6** - Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**15.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**15.8** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**15.9** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

**15.10** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**15.11** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

**15.12** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**15.13** - Caberá a **AL/MT** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2015**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTES		

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**17.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**17.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**17.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**17.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.8.** O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - II) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;
  - III) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
  - IV) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
  - V) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**18.1.1.** Quanto ao item 13.3. deste edital.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto ao item 13.4.1 deste edital.

- a) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**19.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**19.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 20. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**20.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

### 21. DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecimento;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato;

Cuiabá (MT), 09 de Novembro de 2015.

**João Paulo de Albuquerque**  
Pregoeiro Oficial





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CONSUMO DE INFORMÁTICA

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

##### ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA - SAPI

#### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

##### 1 - OBJETO SINTÉTICO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, periféricos e consumo de informática, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, periféricos e consumo de informática, para atender às necessidades da *Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso*, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso, nos últimos anos evoluiu sua infraestrutura e a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços e processos de trabalho, tanto das atividades administrativas quanto das atividades político/parlamentares.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho e computadores portáteis que tem uso intenso e constante sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço tecnológico, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de forma profícua.

A necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de equipamentos à disposição das unidades organizacionais, para o correto e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

profícuo exercício de suas atividades, demanda processo de aquisição aonde, em virtude de sua especificidade, o órgão público busca a redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, que foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário.

### RESULTADOS ESPERADOS:

- Padronização do parque tecnológico na administração pública;
- Ampla cobertura de garantia;
- Manutenção de funcionamento do parque tecnológico atual;
- Mitigação de falhas em equipamentos;
- Ganho de economia de escala;

### JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES:

A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em lotes de menor quantitativo.

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em 2 LOTES, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU:

*“Lei n. 8.666/93:*

*Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”*

*“Acórdão n. 786/2006 – TCU – Plenário:*

*9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

*(...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;”*

*“Acórdão n. 116/2006 – TCU – Plenário:*

*[...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho. 20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Todavia, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços.”*

### **LOTE 1:**

Itens 1 ao 8 - Material permanente;

Item	Descrição	Quantidade
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 1	200
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 2	200
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 3	150
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 4	150
5	MONITOR - TIPO 1	300
6	MONITOR - TIPO 2	300
7	NOTEBOOK - TIPO 1	100
8	NOTEBOOK - TIPO 2	100

### **ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 1**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:

#### PLACA MÃE

- placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento;
- bios tipo flash;
- expansível a no mínimo 16Gb de memória RAM

#### CHIPSET

- suporte a USB 3.0;
- suporte a gerenciamento remoto;
- suporte a virtualização;
- suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel);
- suporte a sata 6.0gb/s;
- suporte a PCIe;
- chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado em:
  - <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos INTEL
  - <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/pages/amd-business-class.aspx> para produtos AMD

#### PROCESSADOR

- possuir suporte a virtualização;
- possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- arquitetura 64 bits;
- possuir clock por núcleo de no mínimo 2.9 Ghz;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- possuir memória cache de no mínimo 4Mb;

### MEMÓRIA RAM

- 4 (quatro) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz, instalada em um único pente.

### INTERFACE GRÁFICA

- saída digital e analógica (compatível com monitor);
- permita o uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho) e área de trabalho estendida;

### ÁUDIO

- adaptador de áudio integrado;
- alto-falante interno;

### PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)

- no mínimo 5 portas USB, sendo elas na versão 3.0;
- 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL);
- 01 saída de vídeo analógica (d-sub);
- 01 saída de vídeo digital (displayport);
- 01 entrada para microfone;
- 01 entrada traseira estéreo (line-in);
- 01 saída traseira estéreo (line-out);

### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 500 GB, 7200 RPM;
- SATA 3.0Gb/s;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- BUFFER DE 16MB.

### UNIDADE ÓTICA

- DVD-RW 8x na mesma cor do gabinete;
- SATA;

### GABINETE

- tipo slim fit (ultra small form factor - usff), ou desktop compacto (small form factor - sff), com tamanho volumétrico máximo de 2 litros;
- permita montagem na vertical ou horizontal;
- tratamento anticorrosivo;
- deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no mínimo 90 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);
- deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.5 watt;

### TECLADO E MOUSE

- teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB;
- mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 dpi (oitocentos pontos por polegada), com conector USB;
- Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 4850 (quatro mil oitocentos e cinquenta) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### GERENCIAMENTO REMOTO

- o equipamento ofertado deverá possuir hardware integrado que permita ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo tcp/ip com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- deverá permitir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), cdrom ou disquete instalado na console de gerência;
- deverá permitir acesso remoto, através de conexão tcp/ip, à interface gráfica do microcomputador (kvm over ip), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post e telas gráficas do sistema operacional;
- deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota das telas gráficas de instalação.

### SISTEMA OPERACIONAL

- será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção de utilização do windows 7 professional 64 bits em



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

português (downgrade);

### OUTROS

- será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado;

### GARANTIA

- suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;
- garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

### **ITEM 2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 2**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**

#### **PLACA MÃE**

- placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento;
- bios tipo flash;
- expansível a no mínimo 16Gb de memória RAM;

#### **CHIPSET**

- suporte a USB 3.0;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- suporte a gerenciamento remoto;
- suporte a virtualização;
- suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel);
- suporte a sata 6.0gb/s;
- suporte a PCIe;
- chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado em:
  - <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos INTEL
  - <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/pages/amd-business-class.aspx> para produtos AMD

### BIOS

- deve permitir o acesso remoto via comandos DMI 2.0 ao registro do número de série do equipamento;
- deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (smart);
- deve possuir o numero de serie do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- deve suportar o recurso wol (wake on lan) e pxe (pré-boot execution enviroment);
- deve suportar os seguintes padrões de gerenciamento: dmi (desktop management interface) 2.0 ou wmi (windows management instrumentation e cim (common information model) e total compatibilidade com a norma acpi (advanced configuration and power interface). smbios (system management bios);

### PROCESSADOR

- possuir suporte a extensões de instruções sse4.1/4.2, avx e 64bits;
- possuir suporte a virtualização (vt-x) e virtualização de e/s (vt-d);
- possuir no minimo 4 (quatro) núcleos físicos;
- arquitetura 64 bits;
- possuir clock por núcleo de no mínimo 3.4 Ghz;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- possuir memória cache de no mínimo 8Mb;

### MEMÓRIA RAM

- 8 (oito) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz, instalada em um único pente.

### INTERFACE GRÁFICA

- saída digital e analógica (compatível com monitor);
- permita o uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho), área de trabalho estendida e mosaico;

### ÁUDIO

- adaptador de áudio integrado;
- alto-falante interno;

### PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)

- no mínimo 8 portas USB, sendo 4 portas USB 3.0 traseiras, 2 portas USB 3.0 frontais e 2 portas USB traseiras;
- 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL);
- 01 saída de vídeo analógica (d-sub);
- 01 saída de vídeo digital (displayport);
- 01 entrada para microfone;
- 01 entrada traseira estéreo (line-in);
- 01 saída traseira estéreo (line-out);
- 01 porta serial;

### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 1000 GB, 7200 RPM;
- SATA 6.0Gb/s;
- BUFFER DE 32MB.

### UNIDADE ÓTICA

- DVD-RW 8x na mesma cor do gabinete;
- SATA;

### GABINETE

- tipo slim fit (ultra small form factor - usff), ou desktop compacto (small form factor - sff), com tamanho volumétrico máximo de 2 litros;
- permita montagem na vertical ou horizontal;
- tratamento anticorrosivo;
- deverá possuir fonte de energia interna com no mínimo 250 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);
- deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.5 watt;
- atende ao padrão toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo permitidas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos estarão dispostos de modo a permitir acesso e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

manuseio com a respectiva tecnologia sem uso de qualquer artifício, tais como parafusos recartilhados e/ou adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete.

### TECLADO E MOUSE

- teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB;
- mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB;
- Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 7045 (sete mil e quarenta e cinco) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### GERENCIAMENTO REMOTO

- o equipamento ofertado deverá possuir hardware integrado que permita ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo tcp/ip com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- deverá permitir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), cdrom ou disquete instalado na console de gerência;
- deverá permitir acesso remoto, através de conexão tcp/ip, à interface gráfica do microcomputador (kvm over ip), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post e telas gráficas do sistema operacional;

- deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota das telas gráficas de instalação.

### SISTEMA OPERACIONAL

- será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção de utilização do windows 7 professional 64 bits em português (downgrade);

### OUTROS

- será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado;

### GARANTIA

- suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;
- garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.
- em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- a troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### **ITEM 3 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 3**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**

##### **PLACA MÃE**

- placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento;
- bios tipo flash;
- 4 (quatro) slots de memória RDIMM ECC, DDR3 1600 Mhz ou superior;
- expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM;
- 4 (quatro) portas serial SATA, sendo no mínimo 2 (duas) portas com velocidade de 6 Gb/s;
- arquitetura ATX;
- no mínimo 1 (uma) porta de comunicação serial;

##### **CHIPSET**

- suporte a USB 3.0;
- suporte a gerenciamento remoto;
- suporte a virtualização;
- suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel);
- suporte a sata 6.0gb/s;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- suporte a PCIe;
- chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado em:
  - <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos INTEL
  - <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/pages/amd-business-class.aspx> para produtos AMD

### BIOS

- deve permitir o acesso remoto via comandos DMI 2.0 ao registro do número de série do equipamento;
- deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (smart);
- deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- deve suportar o recurso wol (wake on lan) e pxe (pré-boot execution environment);
- deve suportar os seguintes padrões de gerenciamento: dmi (desktop management interface) 2.0 ou wmi (windows management instrumentation e cim (common information model) e total compatibilidade com a norma acpi (advanced configuration and power interface). smbios (system management bios);

### PROCESSADOR

- possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com no mínimo 8 threads;
- arquitetura 64 bits;
- possuir clock por núcleo de no mínimo 3.4 Ghz;
- possuir memória cache de no mínimo 8Mb;

### MEMÓRIA RAM

- 16 (dezesesseis) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz ECC ou superior;
- possibilidade de configuração da memória em DUAL CHANNEL;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### INTERFACE GRÁFICA

- placa dedicada, barramento PCI Express de 16x e no mínimo 1 Gb de memória;
- permita o uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho), área de trabalho estendida e mosaico;

### ÁUDIO

- adaptador de áudio integrado de alta definição - HD;
- alto-falante interno;

### PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)

- no mínimo 8 portas USB, sendo 4 portas USB 3.0 traseiras, 2 portas USB 3.0 frontais e 2 portas USB traseiras;
- 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL);
- 01 saída de vídeo digital (displayport);
- 01 saída de vídeo DVI;
- 01 entrada para microfone;
- 01 entrada traseira estéreo (line-in);
- 01 saída traseira estéreo (line-out);
- 01 porta serial;

### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 1000 GB, 7200 RPM;
- SATA 6.0Gb/s;
- BUFFER DE 32MB.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### UNIDADE ÓTICA

- DVD-RW 8x na mesma cor do gabinete;
- SATA;

### GABINETE

- tipo torre com dimensões não superiores a 431mm x 175mm x 425,2mm;
- tratamento anticorrosivo;
- deverá possuir fonte de energia interna com no mínimo 280 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);
- deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.5 watt;
- atende ao padrão toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo permitidas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos estarão dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia sem uso de qualquer artifício, tais como parafusos recartilhados e/ou adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete.

### TECLADO E MOUSE

- teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR) de 107 teclas, com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB;
- mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 8090 (oito mil e noventa) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### GERENCIAMENTO REMOTO

- o equipamento ofertado deverá possuir hardware integrado que permita ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo tcp/ip com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- deverá permitir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), cdrom ou disquete instalado na console de gerência;
- deverá permitir acesso remoto, através de conexão tcp/ip, à interface gráfica do microcomputador (kvm over ip), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post e telas gráficas do sistema operacional;
- deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota das telas gráficas de instalação;
- deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na bios através de log ou através de software de gerenciamento.

### SISTEMA OPERACIONAL





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção de utilização do windows 7 professional 64 bits em português (downgrade);

### OUTROS

- será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado;

### GARANTIA

- suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;
- garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema;
- em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- a troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante.

### **ITEM 4 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 4**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:

#### PLACA MÃE

- placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento;
- bios tipo flash;
- expansível a no mínimo 16Gb de memória RAM;

#### CHIPSET

- suporte a USB 3.0;
- suporte a gerenciamento remoto;
- suporte a virtualização;
- suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel);
- suporte a sata 6.0gb/s;
- suporte a PCIe;
- chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado em:
  - <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos INTEL
  - <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/pages/amd-business-class.aspx> para produtos AMD

#### BIOS

- deve permitir o acesso remoto via comandos DMI 2.0 ao registro do número de série do equipamento;
- deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (smart);
- deve possuir o numero de serie do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- deve suportar o recurso wol (wake on lan) e pxe (pré-boot execution environment);
- deve suportar os seguintes padrões de gerenciamento: dmi (desktop management interface) 2.0 ou wmi (windows management instrumentation e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

cim (common information model) e total compatibilidade com a norma acpi (advanced configuration and power interface). smbios (system management bios);

### PROCESSADOR

- possuir suporte a extensões de instruções sse4.1/4.2, avx e 64bits;
- possuir suporte a virtualização (vt-x) e virtualização de e/s (vt-d);
- possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos;
- arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização;
- possuir clock por núcleo de no mínimo 2.9 Ghz;
- possuir memória cache de no mínimo 6 Mb;

### MEMÓRIA RAM

- 8 (oito) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz ou superior;
- possibilidade de configuração da memória em DUAL CHANNEL;

### INTERFACE GRÁFICA

- suporte a DIRECTX 11 e OPEN GL 3.1;

### INTERFACE WIRELESS

- suporte a 802.11 B/G/N;

### ÁUDIO

- adaptador de áudio integrado de 16 bits;
- alto-falante interno;

### PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)

- no mínimo 6 portas USB 3.0;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL);
- 01 saída de vídeo analógica (D-SUB);
- 01 entrada para microfone;
- 01 entrada traseira estéreo (line-in);
- 01 saída traseira estéreo (line-out);
- 01 porta serial;
- leitor de cartão de memória 7x1 integrado ao gabinete;

### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 500 GB, 7200 RPM;
- SATA 6.0Gb/s;

### UNIDADE ÓTICA

- DVD-RW 8x na mesma cor do gabinete;

### MONITOR

- LED de 20 polegadas integrado ao gabinete;
- resolução nativa mínima de 1600x900;

### GABINETE

- integrado à CPU e dispositivos (ALL-IN-ONE);
- tratamento anticorrosivo;
- deverá possuir fonte de energia interna com no mínimo 150 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### TECLADO E MOUSE

- teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB;
- mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 dpi (oitocentos pontos por polegada), com conector USB;
- Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 6749 (seis mil setecentos e quarenta e nove) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### SISTEMA OPERACIONAL

- será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção de utilização do windows 7 professional 64 bits em português (downgrade);

### OUTROS

- será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

especificado;

### **GARANTIA**

- suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;
- garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema;

### **ITEM 5 - MONITOR LCD - TIPO 1**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**

- Tela com área visível de no mínimo 19,5 polegadas, LED antireflexo;
- Resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e Pixel Pitch máximo de 0,27mm;
- Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- Entrada de vídeo com conector DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores e/ou conversores;
- Tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos;
- Fonte de alimentação bivolt automática com cabo de energia de no mínimo 1,8m (um metro e oitenta centímetros), não sendo permitida a utilização de extensões;
- Base com ajuste de altura, inclinação e rotação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### OUTROS

- será fornecido com os cabos de conexão digital (DVI) e analógica (VGA);

### GARANTIA

- suporte técnico e garantia de 03 anos fornecida pelo fabricante;

### **ITEM 6 - MONITOR LCD - TIPO 2**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**

- Tela com área visível de no mínimo 22 polegadas, LED antireflexo;
- Resolução de no mínimo 1680x1050, 16 milhões de cores e Pixel Pitch máximo de 0,283mm;
- Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- Entrada de vídeo com conector Display Port, DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores e/ou conversores;
- Tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos;
- Fonte de alimentação bivolt automática com cabo de energia de no mínimo 1,8m (um metro e oitenta centímetros), não sendo permitida a utilização de extensões;
- Base com ajuste de altura, inclinação e rotação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### OUTROS

- será fornecido com os cabos de conexão digital (DVI) e analógica (VGA);

### GARANTIA

- suporte técnico e garantia de 03 anos fornecida pelo fabricante;

### ITEM 7 - NOTEBOOK - TIPO 1

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:

#### PLACA PRINCIPAL

- possuir interface de disco rígido padrão SATA III de 6gb/s;
- chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa principal;
- atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
- fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, não sendo aceito nenhum tipo de personalização;

#### PROCESSADOR

1. arquitetura x86, 64bits do tipo mobile;
2. consumo máximo (TDP – Thermal Design Power) inferior a 18 watts;
3. suporte à virtualização (VT-x) e (VT-d);
4. suporte a extensões de instruções SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 e 64 bits;
5. possuir instruções AES (Advanced Encryption Standard) integradas ao processador;
6. controlador de vídeo integrado com suporte a DIRECTX 11;
7. controlador de memória DDR-3 integrado;
8. possuir clock por núcleo de no mínimo 2.1 GHz;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

9. possuir memória cache de no mínimo 4 Mb;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 4157 (quatro mil cento e cinquenta e sete) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### MEMÓRIA

- 10.8 Gb PC3 12800 DDR3 1600 MHz, expansível a no mínimo 12 Gb;

### BIOS

11. controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da bios (supervisor);
12. função de registro de número de série da placa-mãe e do processador com leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook fora de funcionamento (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless).
13. deverá ser possível alterar a senha BIOS via rede;

### INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

14. controladora de vídeo, suporte à resolução de 1600x900 com profundidade de cores de 32 bits, compatível com a tecnologia DIRECTX11;
15. pelo menos possuir duas interfaces usb 3.0, sendo obrigatoriamente uma energizada;
16. possuir um conector VGA 15 pinos;
17. possuir um conector mini display port;
18. interface de som padrão high definition audio com conector para microfone e fone de ouvido;
19. possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade GIGABIT ETHERNET, autosense, full- duplex, com conector RJ-45. Não serão permitidos adaptadores;
20. controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (wi-fi), interna e integrada ao equipamento. Não serão permitidos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

adaptadores;

21.interface bluetooth 4.0, integrado ao equipamento. Não serão permitidos adaptadores;

### UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

22.SATA 1 Tb, 5.400 rpm;

### DISPLAY LCD

23.tela plana widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED com área mínima de 14 polegadas;

24.controle de brilho;

25.capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

26.resolução mínima de 1600x900 – 60 Hz;

27.tratamento anti-reflexivo;

### TECLADO E INTEGRADOS

28.teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT II;

29.presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

30.a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado;

31.dispositivo apontador do tipo Touch Pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);

### MOUSE ÓPTICO

32.externo, USB, plug & play;

33.dois botões e “scroll wheel”, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);

34.resolução de 800 DPI;

35.tamanho tipo mini mouse;

36.não poderá ser do tipo cabo retrátil;

37.da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete;

38.deverá funcionar corretamente com o equipamento principal e com o sistema operacional fornecido;

39.deverá se fornecido “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

### GABINETE

40.espessura máxima de 2,4 cm em toda sua extensão e com o equipamento fechado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

41. na cor preta;
42. leitor de impressão digital integrado;
43. botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental;
44. possuir indicador (luz) de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware;
45. som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas;
46. microfone digital integrado;
47. antena wi-fi de dupla-banda (dual-band) integrada;
48. entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
49. câmera integrada com resolução de 720p em alta definição hd;
50. deve possuir leitor de cartão do tipo sd;

### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

51. bateria de íon de lítio (lithium-íon) deve garantir o funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
52. fonte bivolt automática 110/220 vAC – 50/60 Hz;
53. cabos de energia devem ser padrão NBR 14136;
54. deverá ser fornecido adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15r;

### ACESSÓRIOS

55. maleta própria para o equipamento portátil de couro ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Deve possuir alça removível e peso inferior a 1,0 kg. Deve garantir resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
56. deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

### SISTEMA OPERACIONAL

57. sistema operacional Windows 8 64 bits Professional OEM em português;

### COMPROVAÇÕES

58. possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

59. para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8 64 bytes Professional, mediante presença na lista "Windows Catalog", mantida pela Microsoft Corporation;
60. todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e Windows 8;
61. suportar às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

### **GARANTIA E SUPORTE**

62. suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;
63. garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema;

### **ITEM 8 - NOTEBOOK - TIPO 2**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica e declaração de ciência do fabricante do equipamento quanto a quantidades, prazo de entrega e garantias solicitadas sob pena da desclassificação da proposta comercial;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**

#### **PLACA PRINCIPAL**

- possuir interface de disco rígido padrão SATA III de 6gb/s;
- chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa principal;
- atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
- fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, não sendo aceito nenhum tipo de personalização;

#### **PROCESSADOR**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

64. arquitetura x86, 64bits do tipo mobile;
65. consumo máximo (TDP – Thermal Design Power) inferior a 20 watts;
66. suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O;
67. possuir instruções AES (Advanced Encryption Standard) integradas ao processador;
68. controlador de memória DDR-3 integrado;
69. possuir clock por núcleo de no mínimo 2.4 GHz;
70. possuir memória cache de no mínimo 6 Mb;

### DESEMPENHO

- não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento
- o equipamento ofertado deve possuir performance mínima de 7823 (sete mil oitocentos e vinte e três) pontos, no performance test da passmark®. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

### MEMÓRIA

71. 16 Gb PC3 12800 DDR3 1600 MHz, expansível a no mínimo 12 Gb;

### BIOS

72. controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da bios (supervisor);
73. função de registro de número de série da placa-mãe e do processador com leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook fora de funcionamento (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless).
74. deverá ser possível alterar a senha BIOS via rede;

### INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

75. duas interfaces USB 3.0;
76. duas interfaces USB 2.0, sendo obrigatoriamente uma energizada;
77. possuir um conector VGA 15 pinos;
78. possuir um conector mini display port;
79. possuir um conector Thunderbolt;
80. interface de som padrão high definition audio com conector para microfone e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

fone de ouvido;

81. possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade GIGABIT ETHERNET, autosense, full- duplex, com conector RJ-45. Não serão permitidos adaptadores;
82. controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (wi-fi), interna e integrada ao equipamento. Não serão permitidos adaptadores;
83. interface bluetooth 4.0, integrado ao equipamento. Não serão permitidos adaptadores;

### UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

84. mínimo SATA 500 Gb, 7200 rpm;

### INTERFACE GRÁFICA

- placa dedicada de no mínimo 2 Gb de memória;
- capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

### DISPLAY LCD

85. tela plana widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED com área mínima de 15,6 polegadas;
86. controle de brilho;
87. resolução mínima FULL HD LED de 1920x1080;
88. tratamento anti-reflexivo;
89. ângulo de visualização de até 180 graus;

### TECLADO E INTEGRADOS

90. teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT II;
91. presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
92. a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado;
93. dispositivo apontador do tipo Touch Pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);

### MOUSE ÓPTICO

94. externo, USB, plug & play;
95. dois botões e “scroll wheel”, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);
96. resolução de 800 DPI;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

97. tamanho tipo mini mouse;
98. não poderá ser do tipo cabo retrátil;
99. da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete;
100. deverá funcionar corretamente com o equipamento principal e com o sistema operacional fornecido;
101. deverá se fornecido “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

### GABINETE

102. peso máximo de 2,9 Kg com a bateria instalada;
103. na cor preta;
104. leitor de impressão digital integrado;
105. botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental;
106. possuir indicador (luz) de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware;
107. som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas;
108. microfone digital integrado;
109. antena wi-fi de dupla-banda (dual-band) integrada;
110. entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
111. câmera integrada com resolução de 720p em alta definição hd;
112. deve possuir leitor de cartão do tipo sd;

### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

113. bateria de íon de lítio (lithium-íon) deve garantir o funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
114. fonte bivolt automática 110/220 vAC – 50/60 Hz;
115. cabos de energia devem ser padrão NBR 14136;
116. deverá ser fornecido adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15r;

### ACESSÓRIOS

117. maleta própria para o equipamento portátil de couro ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Deve possuir alça removível e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

peso inferior a 1,0 kg. Deve garantir resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;

118. deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

### SISTEMA OPERACIONAL

119. sistema operacional Windows 8 64 bits Professional OEM em português;

### COMPROVAÇÕES

120. possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente;

121. para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8 64 bytes Professional, mediante presença na lista "Windows Catalog", mantida pela Microsoft Corporation;

122. todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e Windows 8;

123. suportar às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

### GARANTIA E SUPORTE

124. suporte técnico e garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante;

125. garantia 36x24 (inclusos peças e serviços) quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema;

### LOTE 2:





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Itens 1 ao 69 - Material de consumo;

Item	Descrição Detalhada	Quantidade
1	<p><b>ADAPTADOR PCI WIRELESS:</b> TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 150MBPS; INTERFACE PCI DE 32 BITS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; ANTENA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS 802.11N/B/G.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
2	<p><b>ADAPTADOR USB WIRELESS:</b> TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 150MBPS; SUPORTA WEP DE 64/128BIT, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK(TKIP/AES), SUPORTA IEEE 802.1X; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS 802.11N/B/G; TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO; DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; DIMENSÕES MÁXIMAS (L x C x A) DE 86.5 X 24 X 10 MM.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
3	<p><b>ADAPTADOR PCI WIRELESS:</b> TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 300 MBPS; INTERFACE PCI DE 32 BITS; SUPORTA WEP 64/128BITS, WPA /WPA2/WPA-PSK/WPA2- PSK(TKIP/AES), SUPORTA IEEE 802.1X; TRÊS ANTENAS REMOVÍVEIS; GANHO DA ANTENA; 3X 2DBI; TECNOLOGIA MIMO; TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PRODUTOS 802.11B/G/N.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO</p>	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
4	<p><b>PLACA DE REDE PCI: PADRÕES SUPOSTADOS: IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3AB 1000BASE-T, IEEE 802.3X FULL-DUPLEX; PORTA 10/100/1000 MBPS RJ-45 COM SUPORTE AUTO MDI/MDI-X; INTERFACE PCI V 2.2 32-BITS; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; DIMENSÕES MÁXIMAS (L x C x A) DE 124 X 120 X 19 MM.</b></p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	150
5	<p><b>PLACA SERIAL PCI: 2 PORTAS SERIAIS; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10 KV; VELOCIDADE DE ATÉ 1 MBPS; TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PCI LOCAL BUS ESPECIFICAÇÃO DE REVISÃO 2.3; SUPORTA GESTÃO DE ENERGIA; SUPORTA RECURSO DE COMPARTILHAMENTO DE IRQ; SUPORTE A MÚLTIPLAS PLACAS EM UM COMPUTADOR; PORTA SERIAL RS-232C; SUPORTE DE CONTROLE DE FLUXO (HARDWARE E SOFTWARE); COMPATÍVEL COM PADRÃO INDUSTRIAL 16C550 UART; SUPORTA FORMATO SERIAL 5 -, 6 -, 7 -, 8 -, 9 – BIT; SUPORTE A PARIDADE; SUPORTA OPERAÇÃO 1 OU 2 STOP BITS.</b></p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	50
6	<p><b>CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE DISCO RIGIDO TIPO SATAII.</b></p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

7	<p>CABO DE DADOS PARA DISCO RIGIDO TIPO SATAII.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
8	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRAO NBR 14136, TAMANHO 1,5 METROS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
9	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRAO NBR 14136, ÂNGULO DE 90°, TAMANHO 1,5 METROS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
10	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRAO NBR 14136, TAMANHO 2,5 METROS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
11	<p>CABO DE VIDEO E AUDIO DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO COM CONECTORES DO TIPO HDMI19 PINOS MACHO X HDMI19 PINOS MACHO BANHADOS A OURO, TAMANHO DE 1.8 METROS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
12	<p>CABO DE VIDEO E AUDIO DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO COM CONECTORES DO TIPO HDMI19</p>	50



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	PINOS MACHO X HDMI19 PINOS MACHO BANHADOS A OURO, TAMANHO DE 5 METROS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
13	CABO DE VIDEO E AUDIO DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO COM CONECTORES DO TIPO HDMI19 PINOS MACHO X HDMI19 PINOS MACHO BANHADOS A OURO, TAMANHO DE 10 METROS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	50
14	CABO EXTENSOR PARA TECLADO MINI-DIN; 1,50M. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	50
15	CABO PADRÃO VGA DB15 MACHO X DB15 MACHO. TAMANHO DE 1.8 METROS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	150
16	CABO PADRÃO VGA DB15 MACHO X DB15 FEMEA. TAMANHO DE 1.8 METROS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
17	CABO PADRÃO VGA DB15 MACHO X DB15 MACHO, TAMANHO DE 10 METROS; MALHA METÁLICA INTERNA PARA PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL; FILTRO DE	20





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	<p>FERRITE NAS EXTREMIDADES PARA FILTRAR INTERFERÊNCIAS DE RF.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	
18	<p>CABO PARALELO, PARA IMPRESSORA, TAMANHO DE 1,80M.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	50
19	<p>CABO USB, 2.0; 1,80 METROS</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
20	<p>CABO USB, 2.0; 3 METROS</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
21	<p>CABO USB, 2.0; 5 METROS</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	50
22	<p>CABO USB, 3.0; 1,80 METROS</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

23	<p>CAIXA DE SOM STÉREO 160WATTS, POTENCIA DE 1,5W RMS; FREQUENCIA DE RESPOSTA: 120HZ~16KHZ; ALIMENTAÇÃO: 110V AC, CONECTOR P2 3,5mm.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
24	<p>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE; POTENCIA DE 100MW; RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20HZ~20KHZ; SENSIBILIDADE 101DB+-4DB/ 1KHZ; IMPEDANCIA DE 32 OHMS+- 15%, AJUSTE DE VOLUME, CABO DE 2 METROS, CONECTOR P2 3,5mm.</p> <p>SERÁ ACEITO EXTENSOR DE CABO PARA ATENDER AO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
25	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PP-250ROF, COOLER INTERNO DE 80 MM, POTÊNCIA REAL DE 250 W, PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES K-MEX COM CHASSI CM-xx8A (MODELOS 9F/9G/9I); BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VOLTAGEM BIVOLT (110V / 220V) COM CHAVE SELETORA MANUAL; ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136;</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
26	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 160SN-7FX, COOLER INTERNO DE 40 MM, POTÊNCIA REAL DE 160 W, PARA UTILIZAÇÃO EM GABINETES PADRÃO ITX; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VOLTAGEM BIVOLT (110V / 220V) COM CHAVE SELETORA MANUAL; ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; DIMENSÕES: 150/82/42 MM</p>	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	(COMP/LARG/ALT); CONECTORES: 1x MOLEX, 2x SATA, 1x CPU 4PINOS  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO AT, COOLER INTERNO DE 80 MM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VOLTAGEM BIVOLT (110V / 220V) COM CHAVE SELETORA MANUAL; DIMENSÕES DA FONTE: C=150 / L=140 / A=85 MM; PESO DO PRODUTO: 0.870 KG; ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; COMPATÍVEL COM PLACAS MÃE PADRÃO AT; FILTRO DE LINHA INTERNO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
28	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX; COOLER INTERNO DE 140 MM; POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 500W; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 82% (TÍPICA: 85%); CONECTOR MB ATX 20+4P; CONECTORES IDE: 5; CONECTORES SATA: 4; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2 PINOS): 2; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 20A; +5.0V 15A; +12V1 38A; DIMENSÕES (LXAXP): 150 X 96 X 163 MM.  GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
29	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA: 400 W; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES ATX, ACOMPANHA	200





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	<p>VENTILADOR NA PARTE TRASEIRA PARA RESPIRAÇÃO E DISSIPAÇÃO DO CALOR INTERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VOLTAGEM BIVOLT (115V / 230V) COM CHAVE SELETORA MANUAL; CARACTERÍSTICAS; FILTRO DE LINHA INTERNO; CONECTORES; 01 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DA PLACA-MÃE 20/24 PINOS: 30 CM; 01 CONECTOR 4 PINOS: 30 CM; 01 CONECTOR PARA PERIFÉRICOS IDE; 01 CONECTOR PARA PERIFÉRICOS SATA: 40 CM; 02 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE COM 1 FLOPPY/ZIP: 60 CM; 3.3V - 24A 5V - 35A 12V - 15A - 180W (-12V) - 0.8A - 9.6W 5VSB - 2A - 10W; ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136.</p> <p>GARANTIA MINIMA DE 06 MESES</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	
30	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO: ATX 12V 2.0; VENTILADOR: 120X120 MM; POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 450 WATTS; SAÍDA 3.3V: 22A SAÍDA 5V : 18A SAÍDA 12V V1: 30A SAÍDA -12 V: 0,3A SAÍDA 5VSB: 2,5A; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR MB ATX 20+4PINOS: 1; QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY: 1; QUANTIDADE CONECTORES IDE: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 4; QUANTIDADE CONECTORES PCIE 6 PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 4 PINOS; DIMENSÕES (LXAXP) 150X86X140 MM; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ.</p> <p>GARANTIA: 06 MESES</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
31	<p>GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO. TIPO : SLIM / EXTERNO; INTERFACE : USB 2.0; VELOCIDADE : 24X/24X/24X-8X/8X/8X, (CD-ROM/CD-RW/CD-R - DVD-</p>	50





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	ROM/DVD+RW/DVD+R); BUFFER : 2MB. ; APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
32	GRAVADOR E REPRODUTOR DE CD/DVD. TIPO : INTERNO; INTERFACE : SATA; VELOCIDADE : 48X/32X/48X-16X/8X/22X, (CD-ROM/CD-RW/CD-R - DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R); SECURDISC; TEMPO DE ACESSO : 300MS; BUFFER : 2MB; LED INDICADOR DE LEITURA E GRAVAÇÃO; BOTÃO EJECT; APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	150
33	GRAVADOR E REPRODUTOR DE CD/DVD/BLUE RAY. TIPO: INTERNO; INTERFACE SATA; GRAVA /LÊ BLU-RAY / DVD / CD; APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
34	HD EXTERNO 1000GB 2,5" HOTPLUG; USB 3.0 APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
35	HD EXTERNO 500GB 2,5" HOTPLUG; USB 3.0 APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
36	HD SATA 320 GB 3,5"; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 16MB DE CACHE; PARA USO EM DESKTOP. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
37	HD SATA 500 GB 3,5" 6GB/S; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 16MB DE CACHE; PARA USO EM DESKTOP.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
38	HD SATA 1000 GB 3,5" 6GB/S; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 32MB DE CACHE; PARA USO EM DESKTOP.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
39	HD SATA 2000 GB 3,5" 6GB/S; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; PARA USO EM DESKTOP.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
40	HD SATA 3000 GB 3,5" 6GB/S; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; PARA USO EM DESKTOP.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
41	HD SATAII 500GB 2,5" 5400 RPM PARA USO EM NOTEBOOK.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

42	<p>UNIDADE DE ESTADO SOLIDO DE 480GB 2,5"; INTERFACE: SATA 6GB/S. APRESENTAR PONTUAÇÃO MINIMA DE 57.000 PONTOS NO PCMARK; TEMPO MEDIO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
43	<p>UNIDADE DE ESTADO SOLIDO DE 120GB 2,5"; INTERFACE: SATA 6GB/S; APRESENTAR PONTUAÇÃO MINIMA DE 49.000 PONTOS NO PCMARK; TEMPO MEDIO ENTRE FALHAS: 1.000.000 HORAS.</p> <p>GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	150
44	<p>MEMÓRIA DDR2 800MHZ CAPACIDADE: 2GB; LATÊNCIA: CL = 5; VELOCIDADE: DDR2 800MHZ (PC2-6400) TENSÃO: 1,8V; PADRÃO: DDR2-SDRAM (240 PINOS). ).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
45	<p>MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 2GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600) TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
46	<p>MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600)</p>	200



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	<p>TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	
47	<p>MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600) TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
48	<p>MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600) TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
49	<p>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR 400MHZ 1GB VELOCIDADE: DDR400 (PC3200); TENSÃO: 2,6V; PADRÃO: DDR-SODIMM (200 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
50	<p>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR2 800MHZ CAPACIDADE: 2GB; LATÊNCIA: CL = 6; VELOCIDADE: DDR2 800MHZ (PC2-6400) TENSÃO: 1,8V; PADRÃO: DDR2-SODIMM (200 PINOS). ).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE</p>	100





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DO EQUIPAMENTO.	
51	<p>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600) TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SODIMM (204 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
52	<p>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ (PC3-10600) TENSÃO: 1,5V; PADRÃO: DDR3-SODIMM (204 PINOS).</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	200
53	<p>MINI MOUSE RETRÁTIL USB- CABO RETRÁTIL FEITO TRENA; PLUG &amp; PLAY; CONEXÃO: USB; SENSOR: ÓTICO; RESOLUÇÃO: 800DPI; BOTÕES: 3 SENDO 1 WHEEL PARA ROLAGEM DE TELA; COMPR. DO CABO: 0,77 CM; DIMENSÕES: 9 X 5,5 X 3 CM. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.</p>	150
54	<p>MOUSE OTICO PS/2; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; BOTÕES: 2 + 1 WHEEL P/ ROLAGEM DE TELA; SENSOR: ÓTICO; COR: PRETO; DIMENSÕES DO MOUSE: C=120 / L=70 / A=40 MM; PESO MÁXIMO: 0,100 KG; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM (+/- 5%); CONEXÃO: PS/2;</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO</p>	150



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
55	MOUSE OTICO SEM FIO; RESOLUÇÃO 1200 DPI; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; DIMENSÕES 14 X 5,8 X 3,3 CM.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	200
56	MOUSE OTICO USB; RESOLUÇÃO: 1200 DPI; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM (+/- 5%); BOTÕES: 2 + 1 WHEEL P/ ROLAGEM DE TELA; MOUSE PADRÃO DE FORMATO AMBIDESTRO; TOTALMENTE PLUG AND PLAY DIMENSÕES DO MOUSE: C=115 / L=60 / A=37 MM;; PESO DO PRODUTO: 0,075 KG. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	400
57	HUB USB SLIM PLUG&PLAY; TAXA DE TRANSFERENCIA DE 480MBPS, USB 2.0, CABO DE 70 CM.  GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
58	PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5; 128BITS; 1024 NÚCLEOS CUDA; VELOCIDADE DA MEMÓRIA DE 7.0 Gbps; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 112; SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4.4; BARRAMENTO PCI-E 3.0; RESOLUÇÃO DIGITAL 5120X3200; RESOLUÇÃO VGA 2048X1536; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI; VGA (OPCIONAL); DUAL LINK DVI; MULTI-MONITOR; HDCP; TEMPERATURA MÁXIMA DA GPU (EM C) 98° C.	100



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	
59	PLACA DE VIDEO 4GB GDDR5; 256BITS; 1664 NÚCLEOS CUDA; VELOCIDADE DA MEMÓRIA DE 7.0 Gbps; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 224; SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4.4; BARRAMENTO PCI-E 3.0; RESOLUÇÃO DIGITAL 5120X3200; RESOLUÇÃO VGA 2048X1536; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI; VGA (OPCIONAL); DUAL LINK DVI; MULTI-MONITOR; HDCP; TEMPERATURA MÁXIMA DA GPU (EM C) 98° C.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
60	PLACA DE VIDEO AGP 256MB; 128 BITS.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	100
61	PLACA MAE SOQUETE: LGA 1150; PARA INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SUPORTE A 32GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL Z87; SUPORTE A RAID NIVEL 0,1,5,10; VIDEO ON BOARD: INTEL GRAPHICS; AUDIO: ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; SLOTS: 02 PCIE X1; 02 PCIE X16; PAINEL TRASEIRO: 06 USB, SENDO NO MÍNIMO 2 USB PADRÃO 3.0; 01 HDMI; 01 VGA; 01 LAN.  GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.  APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	150
62	PLACA MAE SOQUETE: LGA 1155; PARA INTEL CORE	150





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	<p>I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SUPORTE A 32GB DDR3 1066/1333/1600MHZ; CHIPSET: INTEL B75; VIDEO ON BOARD: INTEL GRAPHICS; AUDIO: ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: ATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 02 PCIE X16; 03 PCI; PAINEL TRASEIRO: 06 USB, SENDO NO MÍNIMO 02 USB PADRÃO 3.0; 01 LAN; 01 VGA; 01 DVI; 02 PS2.</p> <p>GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	
63	<p>PLACA MAE SOQUETE: LGA 1150 PARA INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SUPORTE A 32 GB DDR3 1066/1333/1600MHZ; CHIPSET: INTEL H87; SUPORTAR RAID NIVEL 0,1,5,10; SUPORTAR SATA 6GB/S; VIDEO ON BOARD: INTEL GRAPHICS; AUDIO: ALC1150; REDE: 10/100/1000MBPS; SLOTS: 02 PCI; 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; PAINEL TRASEIRO: 08 USB, SENDO NO MINIMO 04 USB PADRÃO 3.0; 01 DVI; 01 HDMI; 01 LAN.</p> <p>GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	150
64	<p>PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.3GHZ; CACHE 3MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 1155.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
65	<p>PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK 2.9GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR</p>	100





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

	<p><b>INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 1155.</b></p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	
66	<p>PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.3GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPOSTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 1155.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
67	<p>PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.4GHZ; CACHE 8MB; DMI 5 GT/S; SUPOSTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 1155.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	100
68	<p>TECLADO MULTIMÍDIA USB; DIMENSÕES DO TECLADO: C=440 / L=155 / A=20 MM; PESO DO PRODUTO: 0,495 KG; COMPRIMENTO DO CABO: 145 CM (+/- 5%); CONEXÃO: USB; QUANTIDADE DE TECLAS: 107 + 18 TECLAS MULTIMÍDIAS; PLUG AND PLAY; LAYOUT: ABNT2; COMPATÍVEL COM: PC E NOTEBOOKS; COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>	300
69	<p>TECLADO STANDARD USB; 107 TECLAS; CONEXÃO USB; COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%); PLUG AND PLAY</p> <p>APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE</p>	500



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

PREÇO CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO RETIRADO DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.
---

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** O prazo máximo para entrega dos itens deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento;

**4.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, acondicionado em embalagens originais lacradas;

**4.3.** O prazo para o Fornecedor beneficiário iniciar a execução dos serviços de substituição de produto viciado ou defeituoso é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação;

**4.4.** À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação dos equipamentos do Edital e seus anexos.

**4.5.** O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**4.6.** Para os fins previstos nos lotes licitados, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação, 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### 5 - LOCAL DE ENTREGA:

**5.1.** A entrega dos equipamentos será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, sito a Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, Setor A, CEP 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, em dias úteis, com “*pré agendamento*” das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**6 - PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:** A Coordenadoria de Informática, Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

7.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”**.

### 8 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

### 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.2 - Os Materiais deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT;

9.3 - Os Materiais deverão ser acondicionados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.4 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

9.5 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.6 - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.

9.7 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **AL/MT**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;

9.8 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **AL/MT**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.9** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a **AL/MT** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**9.10** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **AL/MT**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

**9.11** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.12** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.13** - Comunicar imediatamente à **AL/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.14** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **AL/MT**;

**9.16** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.17** - Emitir relatório dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais a serem entregues.

**9.18** - O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **AL/MT**;

**9.19** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**9.19.1** - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo com a Licitação.

**9.20** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **AL/MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**9.21** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**9.22** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2** - Encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações dos materiais com as necessidades a serem desenvolvidas;

**10.3** - Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**10.4** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**10.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**10.6** - Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**10.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**10.8** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**10.9** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

**10.10** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**10.11** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

**10.12** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**10.13** - Caberá a **AL/MT** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**11.1** - A entrega dos produtos terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**11.2** - Essa fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. André Luis Moraes Souza – Coordenador de Informática, vinculado à Secretaria de Administração e Patrimônio e Informática.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**12.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**12.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.8.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**VI)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**VII)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;

**VIII)** Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;

**IX)** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;  
e,





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**X)** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**13.1.1.** Quanto ao item 13.3. deste edital.

- b) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.1.2.** Quanto ao item 13.4.1 deste edital.

- c) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

**14.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**14.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**14.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

## 15 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**15.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tele-Fax \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial \_\_\_\_\_, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

**2. PREÇOS:** Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL						

**3. DECLARAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

**3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

**3.3.** Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;
  - 3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.
  - 3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.
5. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.
6. **Local e data,**

Assinatura do Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF  
RG E CPF/MF

### ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

**Informações importantes:**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

**Local e data**

Atenciosamente,

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ANEXO – V**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

EMPRESA: \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, devidamente registrada na Junta  
Comercial sob o número \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com  
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para  
comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na  
forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de  
Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

Local e data.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG  
CPF  
CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO – VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_”.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF/MF**

**CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO, tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).**



## ANEXO VIII

## MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:  
CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
Objeto:

Prazo de Execução:  
Valor Unitário:  
Local de Entrega:  
Dotação Orçamentária:

Quantidade:  
Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**, para futura e eventual aquisição do objeto licitado, conforme o **ANEXO I** do Edital, **LOTE \_\_\_\_\_** para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE/MT no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/0001-11, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO \_\_\_\_\_**, e pelo Primeiro Secretário, **DEPUTADO \_\_\_\_\_**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cuiabá-MT, vencedora do **LOTE \_\_\_\_\_**, do **Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2015**, com o respectivo valor abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) Item(s) \_\_\_\_\_, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2015**, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**Homologamos** a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b>	<b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b>
	_____ <b>PRESIDENTE</b>  _____ <b>1º SECRETÁRIO:</b>

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de computadores, periféricos e consumo de informática, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, diversos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional e à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, e à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a AL/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**5.6.** A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no link “Transparência”/“Licitações”, no mesmo link onde é retirado o edital.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**5.7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**5.7.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**5.7.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT, cabendo a MESA DIRETORA a decisão sobre o pedido.

**5.7.4.** Deferido o pedido pela MESA DIRETORA o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento feito na Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT.

**5.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AL/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.10.** Se a negociação for fracassada com o primeiro colocado, a AL/MT, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

(primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.12.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.12.2.** Quando nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

**5.12.3.** Na inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.12.4.** Os preços registrados nesta Ata se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.12.5.** Quando devidamente demonstrad e justificado o interesse público.

**5.13.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado **por correspondência**, ou **publicado em D.O.** e a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.14.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.15.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.16.** Se ocorrer o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos materiais entregues, anteriormente ao cancelamento.

**5.17.** Se a Assembleia Legislativa não se utilizar da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.18.** Serão Lavradas em termo aditivo a ata de registro de preços, todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**5.19.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** - Os Equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT;

**6.3** - Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**6.4** - Os Equipamentos deverão ser acondicionados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**6.5** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

**6.6** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.7** - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.

**6.8** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **AL/MT**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;

**6.9** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **AL/MT**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**6.10** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a **AL/MT** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**6.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **AL/MT**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

**6.12** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.13** - A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.14** - Comunicar imediatamente à **AL/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.15** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.16** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **AL/MT**;

**6.17** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.18** - Emitir relatório dos equipamentos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais a serem entregues.

**6.19** - O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **AL/MT**;

**6.20** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**6.20.1** - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo com a Licitação.

**6.21** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **AL/MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.22** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**6.23** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

### **6.24 - Da Garantia:**

**6.24.1** - A contratada deverá cumprir com todas as garantias do material entregue conforme Manual do Fabricante.

**6.24.2** - A **garantia dos equipamentos** deverá ser total mínima é de 01(um) ano a contar da data de entrega, sem prejuízo da garantia legal contida no Código de Defesa do Consumidor.

**6.24.3** - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

**6.24.4** - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital.

**6.24.5** - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição de materiais com defeito de fábrica (lei nº. 8079/90).

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** - Encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações dos equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.3** - Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**7.4** - Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.6** - Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.7** - Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**7.8** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.9** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

**7.10** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.11** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

**7.12** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**7.13** - Caberá a **AL/MT** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 8 - DO CONTRATO

**8.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**8.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

minuta do contrato, que estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Link “Transparência”, no mesmo link onde é retirado o edital.

**8.3.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

**8.4.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

**8.5.** Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

**8.5.1.** Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**8.5.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**8.5.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Secretaria Geral a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

**8.5.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

**8.5.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**8.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos adesos ao registro de preços.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**10.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**10.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.8.** O pagamento somente será efetuado mediante:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- XI)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - XII)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;
  - XIII)** Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
  - XIV)** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
  - XV)** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- j) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**12.1.1.** Quanto ao item 13.3. deste edital.

- a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.1.2.** Quanto ao item 13.4.1 deste edital.

- e)** Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- f)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

**13.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**13.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

**RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) iten(s)\_\_\_\_\_, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2015**, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**EMPRESA**

**Homologamos** a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b>	<b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b>
	_____ <b>PRESIDENTE</b>
	_____ <b>1º SECRETÁRIO:</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2015.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA-----, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº -----, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado ----- e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado-----, e de outro lado à Empresa -----, no CNPJ (MF) nº -----, com sede à -----, ----- e-----, Bairro-----, CEP: -----, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor -----, Diretor da Empresa,-----





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

-----, RG nº----- SSP/MT, expedida pela SSP/MT CPF (MF) nº---  
-----, doravante denominada **CONTRATADA** considerando a  
autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº -----/2015/PGL,  
referente a Contratação-----, -----, da Lei 8.666/93,  
têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E  
COMSUMO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO  
DE 12 (DOZE) MESES**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais  
normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo  
especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, periféricos e consumo de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que regulamenta o Artigo 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2003 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo nº.010/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

4.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.

4.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

5.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**5.5.** O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.

**5.6.** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2015 da Assembléia: Legislativo do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2** - Os Equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT.

**7.3** - Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**7.4** - Os Equipamentos deverão ser acondicionados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**7.5** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos equipamentos ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

**7.6** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**7.7** - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.

**7.8** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **AL/MT**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;

**7.9** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **AL/MT**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**7.10** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a **AL/MT** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**7.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **AL/MT**, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

**7.12** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.13** - A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.14** - Comunicar imediatamente à **AL/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.15** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.16** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **AL/MT**;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.17** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.18** - Emitir relatório dos equipamentos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais a serem entregues.

**7.19** - O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **AL/MT**;

**7.20** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7.20.1** - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo com a Licitação.

**7.21** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **AL/MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.22** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**7.23** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

### **7.24 - Da Garantia:**

**7.24.1** - A contratada deverá cumprir com todas as garantias dos equipamentos entregue conforme Manual do Fabricante.

**7.24.2** - A **garantia dos equipamentos** deverá ser total mínima é de 01(um) ano a contar da data de entrega, sem prejuízo da garantia legal contida no Código de Defesa do Consumidor.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.24.3** - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

**7.24.4** - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital.

**7.24.5** - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição de materiais com defeito de fábrica (lei nº. 8079/90).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**8.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

**8.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

**8.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**8.7.** Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.8.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**8.10.** O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

**8.11.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**9.1.** O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal; após a devida conferência pelo Gestor do Contrato;

**9.1.1.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

**9.1.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

**9.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**9.2.** Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

**9.2.1.** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerarse-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.3.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à

**9.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**9.5.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

**9.6.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**9.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

**9.8.** O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**9.9.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

da ação ou omissão da CONTRATADA ou depreposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**10.2.** A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**10.3.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**10.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.5.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**10.6.** A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

**10.7.** O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**13.1** – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a CONTRATADA as multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

**13.3.** O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste contrato, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4%(quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);
- d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (vinte por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;

**13.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**13.5.** A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos a AL/MT serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

**13.6.** As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum as demais sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

**13.7.** Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços.

**15.1.1.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**15.1.2.** O servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos produtos contratados será designado por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**15.2.** O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.3.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**15.4.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**15.5.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**15.5.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de troca de algum produto que foi entregue com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo;

**15.5.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**15.5.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

**15.5.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa);

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**16.3.** A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ----- de ----- de 2015

<b>CONTRATANTE:</b>  <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</b> <b>CNPJ N° 03.929.049/0001-11</b>	<b>DEPUTADOS DA MESA DIRETORA</b>  _____ <b>GUILHERME MALUF</b> <b>PRESIDENTE</b>  _____ <b>ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO</b> <b>1° SECRETÁRIO</b> <b>ORDENADOR DE DESPESAS</b>
---	---

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ (MF)**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

**01. NOME:**

**CPF (MF)**

**02. NOME:**

**CPF (MF)**